



### Edital de Dispensa de Licitação n. 8754/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro n.º 1466 - Centro, torna público a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições estabelecidas instrumento convocatório e seus anexos, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **Data de Recebimento das Propostas**

De 01/07/2026 à 06/07/2026 às 09:00 HORAS

#### **Data da Sessão Pública**

06/07/2026 às 09:01 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

#### **1. OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente processo de dispensa de licitação com disputa eletrônica da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O GRUPO GERADOR DE ENERGIA DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL**, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento;
- 1.2. As especificações e detalhes para prestação do serviço estão definidas no Termo de Referência.

#### **2. VALOR DE REFERÊNCIA:**

- 2.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 22.601,36 (vinte e dois mil e seiscentos e um reais e trinta e seis centavos)**, com base nas seguintes disposições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- RETIRADA DO EQUIPAMENTO COM MUNCK PARA MANUTENÇÃO EM OFICINA. Manutenção Corretiva e Preventiva Mecânica Lubrificação: . Troca do óleo lubrificante do motor. . Troca do filtro de óleo lubrificante do motor. . Verificar a pressão do óleo lubrificante após a troca do mesmo. . Troca da correia de transmissão	UN	01	R\$ 22.601,36	R\$ 22.601,36





<p>. Substituição das mangueiras do sistema de arrefecimento</p> <p>Sistema de combustível:</p> <p>. Troca do filtro de combustível;</p> <p>. Verificar e ajustar o solenoide de parada;</p> <p>. Verificar o correto funcionamento do medidor de nível o tanque.</p> <p>Sistema de ar:</p> <p>. Troca do filtro de ar;</p> <p>. Verificação e reaperto das tubulações e conexões;</p> <p>. Verificar e corrigir restrições no fluxo de ar.</p> <p>Sistema de refrigeração:</p> <p>. Troca dos filtros;</p> <p>. Verificação e reaperto das mangueiras e conexões;</p> <p>. Verificação e ajuste da tensão nas correias;</p> <p>. Verificação do sistema de pré-aquecimento;</p> <p>. Troca da água e anticorrosivo do radiador.</p> <p>Sistema de escape:</p> <p>. Verificação de condensação na linha de escape;</p> <p>. Verificação do estado de conservação dos tubos e silenciosos de escape;</p> <p>. Verificação visual da cor da fumaça de escape;</p> <p>. Verificação da correta fixação da tubulação de escape.</p> <p>Gerador:</p> <p>. Verificação e remoção de impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção.</p> <p>Manutenção Preventiva Elétrica</p> <p>Sistema elétrico:</p> <p>. Instalação do pré aquecimento</p> <p>. Troca da bateria de partida</p> <p>. Verificação de sinais de superaquecimento de condutores;</p> <p>. Verificação da presença e integridade de cabos e cordoalhas de aterramento das tampas;</p>				
--	--	--	--	--





	<ul style="list-style-type: none"><li>. Teste de continuidade do cabo de aterramento (teste em conformidade com a NBR 5410, com corrente mínima de 0,2 A e tensão entre 4 V e 24V);</li><li>. Teste de descarga da bateria de partida e medição da tensão a vazio;</li><li>. Teste de arranque manual, simulando uma partida do grupo sem carga;</li><li>. Verificação dos sinais elétricos de nível de combustível;</li><li>. Colocar o gerador em modo teste no IHM e ligá-lo sem carga verificando os seguintes itens:</li><li>. Executar teste com transferência de carga manual e automática em cada um dos grupos geradores à diesel</li></ul>				
<b>Valor total</b>					<b>RS 22.601,36</b>

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente disputa para contratação por dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal do Fornecedor RS – [www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br) e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 3.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento no Portal do Fornecedor RS, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site [www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br).
- 3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br).
- 3.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.5. Para participar deste procedimento, a proponente deverá manifestar, nos campos próprios do sistema eletrônico: (I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (II) que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório; e (III) que está ou não está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada.
  - 3.5.1. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.
  - 3.5.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva de seu titular, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.
  - 3.5.3. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal do Fornecedor RS, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.





#### **4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Não poderão participar do presente procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica as pessoas físicas ou jurídicas que:
  - 4.1.1. Não atendam às condições deste edital e seus anexos;
  - 4.1.2. Estejam em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; as pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação;
  - 4.1.3. Estejam punidas com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul, ressalvadas as sanções aplicadas com fundamento na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja impedida de licitar e contratar no mesmo âmbito, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;
  - 4.1.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;
  - 4.1.5. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste edital;
  - 4.1.6. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.1.7. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como àquelas iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
  - 4.1.8. Estejam enquadradas em qualquer das vedações constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou tenham em seu quadro societário pessoa física ou jurídica enquadrada nas mesmas vedações;
  - 4.1.9. Não estejam credenciadas no Portal do Fornecedor RS; e
  - 4.1.10. Não estejam enquadradas, na data de abertura da sessão pública desta disputa eletrônica, como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no caso das disputas destinadas à participação exclusiva dessas empresas.
  - 4.1.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados, que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto deste edital, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão





do objeto contratual, e que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

## **5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a indicação do valor unitário do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas.
- 5.2. É facultado às participantes retirarem ou substituírem suas propostas, até o início da sessão da disputa.
- 5.3. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto, bem como anexar arquivo único (extensões PDF, TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, com tamanho máximo de 20 MB e páginas numeradas), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 5.4. Nos preços propostos e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.
- 5.5. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outras condições não previstas neste Edital.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pela proponente.

## **6. SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA:**

- 6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), o Agente de Contratação abrirá a sessão pública da dispensa de licitação com disputa eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.2. Caberá às participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, inclusive após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou automaticamente pelo sistema, ou em razão de sua eventual desconexão.
- 6.3. Cada participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.





- 6.4. Somente poderá participar da rodada de lances quem tenha encaminhado tempestivamente sua proposta de preço e atendido aos requisitos estabelecidos no subitem 3.5 deste Termo.
- 6.5. As participantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando na sessão pública, até que esteja encerrada a fase de lances, sob pena de serem desclassificadas da disputa.
- 6.6. No início da sessão, o Agente de Contratação abrirá as propostas apresentadas e verificará sua conformidade, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as proponentes cujas ofertas não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, as participantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo efetuar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, nos campos próprios do sistema Pregão Online Banrisul.
- 6.9. Será adotado o modo de disputa aberto, definido no art. 56, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, em que as concorrentes apresentam lances públicos e sucessivos.
- 6.10. Os participantes serão informados, em tempo real, do valor de cada lance registrado, sem que o autor do lance seja identificado pelos demais.
- 6.11. A participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, permitida a apresentação de lances intermediários.
- 6.12. Caso haja dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, então, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.14.1. Após o reinício previsto no subitem acima, as participantes serão convocadas a apresentar lances intermediários, sendo vedada a oferta de lance inferior ao lance vencedor.
- 6.15. Após o término das etapas estabelecidas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16. Em caso de empate, incidirão os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, a Administração realizará sorteio.
- 6.17. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.





- 6.18. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da fase de lances do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para recepção de lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes.
- 6.20. Nas disputas que não forem destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, após encerrada a etapa de lances e definida a ordem final de classificação mencionada no subitem o sistema indicará, em havendo, a existência de ME/EPP, para que se aplique o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.20.1. A identificação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, entre as participantes do certame, será efetuada automaticamente pelo sistema eletrônico com base na declaração de enquadramento de cada licitante, feita no momento da inclusão da sua proposta inicial.
- 6.21. Concluída a etapa anterior, o Agente de Contratação convocará à negociação, pelo sistema eletrônico, a proponente que tenha apresentado melhor lance, visando obter preço mais vantajoso para a Administração Pública, não sendo admitida a negociação de condições não previstas neste instrumento convocatório.
- 6.21.1. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais participantes e, quando encerrada, caso o valor proposto esteja dentro do estimado pela Administração, o Agente de Contratação efetuará, no sistema, o aceite do valor ofertado.
- 6.22. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá requisitar diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - d) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com Órgão ou Instituição privada;
  - e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
  - g) Estudos setoriais;
  - h) Consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
  - i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.





- 6.22.1. A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no subitem acima, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do Agente de Contratação, em cada caso.
- 6.23. A participante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua **proposta de preços final juntamente com a planilha de custos** disponibilizada, com os valores adequados ao seu último lance e acompanhada da respectiva documentação complementar, quando for o caso, conforme o Anexo II deste edital.
- 6.23.1. A proposta final deverá ser enviada via sistema eletrônico, por meio da opção “Julgamento de Proposta”, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação.
- 6.23.2. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do Agente de Contratação, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da proponente.
- 6.24. Se a proposta final não for aceitável ou se a proponente, posteriormente, não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação convocará a próxima classificada, retornando à fase de negociação descrita no subitem 6.21, observada, quando for o caso, a preferência mencionada no subitem 6.20.
- 6.25. A documentação complementar à proposta de preços, elencada no Anexo I deste edital (planilhas, documentos técnicos, documentos ambientais, etc.), quando houver, deverá ser enviada através do sistema eletrônico, no mesmo prazo definido para o envio da proposta final.
- 6.25.1. Caso a inserção dos documentos complementares no sistema eletrônico não seja possível, em razão do formato ou do tamanho dos arquivos (aceitos somente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG, DOCX, XLSX, limitados a 20 MB por arquivo) ou de qualquer outro impedimento técnico, o Agente de Contratação decidirá a respeito e indicará, na sala de disputa do sistema eletrônico, a forma de envio a ser adotada.
- 6.26. A critério do Agente de Contratação, será desclassificada a participante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.
- 6.27. Na fase de habilitação, serão exigidos os documentos mencionados no Item 9 deste edital.
- 6.28. Encerrada a fase de habilitação e declarada a vencedora, ou esgotadas as participantes sem que alguma tenha atendido integralmente às exigências contidas neste edital, será finalizada a sessão.
- 6.29. O Agente de Contratação poderá suspender e reabrir a sessão pública a qualquer momento, devendo ser observado pelas participantes o disposto no subitem 6.2.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR VALOR.
- 7.2. Será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta que incidir em alguma das seguintes situações:
- Contiver vício insanável;
  - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus Anexos;





- c) Apresentar preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) Não atender a qualquer das exigências deste edital, desde que insanável.
- 7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas e dos documentos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 7.5. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, devendo comunicar a Secretaria de Compras Públicas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

## **8. HABILITAÇÃO**

- 8.1. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.1.1. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do Agente de Contratação, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da participante.
- 8.2. **Para a habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 8.2.1. **Habilitação jurídica:**
- a) Comprovação de registro comercial, quando se tratar de empresa individual;
  - b) Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, devidamente registrado no órgão competente, sendo necessário, no caso de sociedades por ações, incluir também os documentos que comprovem a eleição dos administradores;
  - c) Nos casos de empresas ou sociedades estrangeiras atuando no Brasil, apresentação do decreto de autorização e do registro ou permissão de funcionamento emitido pela autoridade competente, quando exigido pela legislação vigente;
- 8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, se houver, referente ao domicílio ou sede da empresa pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
  - c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);





- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

8.2.4. **Qualificação Técnica:**

- a) A empresa licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo(s) gerador(es) de energia a diesel.
- b) Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do contratante, o objeto contratado, o período de execução e a comprovação de que o serviço incluía sistemas mecânicos e elétricos de potência similar ao objeto deste Edital.

8.3. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, esses serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.4. Na hipótese de dúvida sobre a autenticidade de quaisquer documentos mencionados neste Edital, resguarda-se à Administração a possibilidade de determinar diligências para a comprovação pertinente.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. A adjudicatária terá o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** horas contadas a partir da data de sua convocação, prorrogáveis nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para assinar o contrato ou o aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo de vigência da contratação e os prazos de execução, conclusão, entrega, observação e/ou recebimento definitivo, quando aplicáveis, serão aqueles estabelecidos neste Edital.

9.4. Quando da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de vigência da contratação.

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.





- 9.6. Assinado o contrato ou aceito o instrumento equivalente, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

- 10.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 10.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo fornecedor, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 10.4. O CNPJ do fornecedor constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 10.5. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 10.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 10.7. O valor devido ao fornecedor vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 10.8. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 10.9. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o fornecedor:
- 10.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 10.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 10.10.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- 10.10.2. Certidão de regularidade trabalhista;
- 10.10.3. Certidão de regularidade do FGTS.
- 10.11. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 19*

*Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança Pública*





*Ação: 1130*

*Referência: 1343*

*Elemento: 33390390000000000000*

## **11. REAJUSTE**

- 11.1. Os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do IPCA/IBGE, tomando-se como índice inicial o do mês correspondente ao imediatamente anterior ao da apresentação da proposta, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie;
- 11.2. O reajuste deverá respeitar o interstício mínimo de 01 (um) ano a contar da data do orçamento estimado;

## **12. PENALIDADES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
  - 12.1.3. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Contratação;
  - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. **Advertência:**
  - 12.4.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.





12.4.2. Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**12.5. Multa:**

12.5.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas entre 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

12.5.2. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

12.5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**12.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:**

12.6.1. Aplicada pelas infrações administrativas previstas no Art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

**12.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:**

12.7.1. Aplicada quando da ocorrência das infrações administrativas previstas no Art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021, em que se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

**13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Dispensa por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (duas) horas antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial até à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, pelo site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br);

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.





- 14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.
- 14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 14.6. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugná-lo a participante que, tendo-o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.
- 14.7. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.
- 14.8. O Agente de Contratação pela condução da sessão, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada.
- 14.9. É facultado, ainda, ao Agente de Contratação convocar as participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as proponentes deverão atender ao solicitado no prazo determinado, sob pena de desclassificação.
- 14.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 14.11. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação de propostas.
- 14.12. Em todas as fases deste procedimento, a Administração verificará a regularidade fiscal da participante, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, como determina o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, consultará o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar (CFIL/RS) e o Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual (CADIN/RS), respectivamente nos termos das Leis Estaduais nº 11.389/1999, art. 12 e parágrafo único, e nº 10.697/1996, art. 3º, inc. III.





- 14.13. O presente procedimento somente poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros.
- 14.14. A participante declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.15. A critério da Administração, a presente disputa poderá ter suas datas e horários remarcados, observados a necessidade e o interesse público.

## **15. DO FORO**

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente procedimento, com a renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

## **16. ANEXOS**

- 16.1. Fazem parte deste Edital de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica os seguintes Anexos:
- 16.1.1. Anexo I – Termo de Referência (em meio digital);
  - 16.1.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (em meio digital);
  - 16.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
  - 16.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para Habilitação;
  - 16.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Composição Societária e de Nepotismo;
  - 16.1.6. Anexo VI – Minuta Contratual;

---

Rodrigo Amadeo Battistella  
**Prefeito Municipal**





**ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(em meio digital)





### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### 1. DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail .....;
- b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas) .....;
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos .....;
- d) Nome e CPF do representante legal .....

#### 2. DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

- a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;
- b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte ou terceiros;
- c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Local e data ....., ...../...../.....

.....  
Nome, assinatura, telefone e e-mail do representante legal.





#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo de dispensa;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que, no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local e data .....

.....  
Nome e assinatura do representante legal





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DE  
NEPOTISMO**

....., CNPJ Nº ....., POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ....., CPF Nº .....,  
DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DEFLAGRADO PELO TERMO DE DISPENSA Nº 763, QUE: (I) NÃO INCIDE NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, (II) NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, ASSIM COMO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO VINCULADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE ÀS UNIDADES SITUADAS NA LINHA HIERÁRQUICA DA ÁREA ENCARREGADA PELAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Local e data .....

.....  
Nome e assinatura do representante legal  
Documento





## ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8754/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466, 2º andar, Sala 03, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Amadeo Battistella**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., ....., inscrita no RG sob o nº ..... CPF/MF n.º ....., Endereço ....., (bairro) , (cidade/estado), **CONTRATADA**, para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo n.º 8754/2026**, que autorizou a Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, Tombada sob o n.º **8754/2026** na qual a Contratada foi declarada vencedora, com seus fundamentos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, regendo-se pelo citado diploma legal, termos da proposta, normas constantes do edital que deu origem ao presente instrumento e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O GRUPO GERADOR DE ENERGIA DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme descritivo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- RETIRADA DO EQUIPAMENTO COM MUNCK PARA MANUTENÇÃO EM OFICINA. Manutenção Corretiva e Preventiva Mecânica Lubrificação: . Troca do óleo lubrificante do motor. . Troca do filtro de óleo lubrificante do motor. . Verificar a pressão do óleo lubrificante após a troca do mesmo. . Troca da correia de transmissão . Substituição das mangueiras do sistema de arrefecimento Sistema de combustível: . Troca do filtro de combustível; . Verificar e ajustar o solenoide de parada; . Verificar o correto funcionamento do medidor de nível o tanque. Sistema de ar: . Troca do filtro de ar;	UN	01	R\$	R\$





	<p>. Verificação e reaperto das tubulações e conexões; . Verificar e corrigir restrições no fluxo de ar. Sistema de refrigeração: . Troca dos filtros; . Verificação e reaperto das mangueiras e conexões; . Verificação e ajuste da tensão nas correias; . Verificação do sistema de pré-aquecimento; . Troca da água e anticorrosivo do radiador. Sistema de escape: . Verificação de condensação na linha de escape; . Verificação do estado de conservação dos tubos e silenciosos de escape; . Verificação visual da cor da fumaça de escape; . Verificação da correta fixação da tubulação de escape. Gerador: . Verificação e remoção de impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção. Manutenção Preventiva Elétrica Sistema elétrico: . Instalação do pré aquecimento . Troca da bateria de partida . Verificação de sinais de superaquecimento de condutores; . Verificação da presença e integridade de cabos e cordoalhas de aterramento das tampas; . Teste de continuidade do cabo de aterramento (teste em conformidade com a NBR 5410, com corrente mínima de 0,2 A e tensão entre 4 V e 24V); . Teste de descarga da bateria de partida e medição da tensão a vazio; . Teste de arranque manual, simulando uma partida do grupo sem carga; . Verificação dos sinais elétricos de nível de combustível; . Colocar o gerador em modo teste no IHM e ligá-lo sem carga verificando os seguintes itens:  . Executar teste com transferência de carga manual e automática em cada um dos grupos geradores à diesel</p>				
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA





- 2.1. A vigência da contratação terá duração de 06 meses.
- 2.2. Considerando a natureza pontual e não contínua do objeto, vinculada a evento específico do calendário fiscal municipal, não se aplica a prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a contratação limitada ao prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo de eventual nova contratação, se necessária, mediante a devida instrução processual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS E HORÁRIOS**

- 3.1. O equipamento deve ser retirado para manutenção pela empresa contratada no endereço: Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, nº 190, bairro Centro, Nova Santa Rita. Após a manutenção o equipamento deve ser entregue no endereço: Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, nº 237, bairro Centro, Nova Santa Rita/RS.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a remoção do equipamento para manutenção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública. O gerador deve ser entregue no local informado pela Secretaria e deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo despesas referentes ao frete, descarregamento e outras despesas atreladas a possível substituição do objeto em desconformidade;
- 3.3. O horário para entrega deverá ser agendado com a Secretaria de Segurança Pública, sendo em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h, de segunda à sexta-feira;
- 3.4. A futura CONTRATADA se obriga a substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, dentro de um prazo de 7 (sete) dias corridos após a reclamação de inconformidade, qualquer item ou serviço que não esteja de acordo com a especificação do objeto e/ou que não apresente boa qualidade;
- 3.5. Os itens entregues, deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo segurança e qualidade.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxx mil, xxxxx reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação da contratada, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Finanças Públicas/Setor de Contabilidade, acompanhada de relatório e ateste assinado por um servidor responsável pela fiscalização do contrato.





- 6.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 6.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na contratação, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 6.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 6.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 6.8. O valor devido a contratada, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 6.9. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 6.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:
  - 6.10.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
  - 6.10.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.11. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
  - 6.11.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
  - 6.11.2. Certidão de regularidade trabalhista;
  - 6.11.3. Certidão de regularidade do FGTS.
- 6.12. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 19*

*Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança Pública*

*Ação: 1130*

*Referência: 1343*

*Elemento: 33390390000000000000*





## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;
- 7.2. Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O gestor do contrato será o secretário Moacir Serpa Godoi, matrícula 50074022;
- 8.2. O recebimento e conferência do objeto solicitado, será de responsabilidade do servidor Arlei Antonio Castro mat. 13121-1;
- 8.3. A gestão e fiscalização do contrato ocorrerão de acordo com as diretrizes previstas, respectivamente, nos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 29/2025.

## **9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **9.1.1 Advertência:**

- 9.1.1.1 A sanção de advertência será aplicada na hipótese inexecução parcial do contrato quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
- 9.1.1.2 Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

### **9.1.2 Da multa:**

- 9.1.2.1 A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas entre 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado;





9.1.2.2 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

9.1.2.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

### **9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:**

9.1.3.1 Aplicada pelas infrações administrativas previstas no Art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

### **9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública:**

9.1.4.1 Aplicada quando da ocorrência das infrações administrativas previstas no Art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021, em que se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A Contratada reconhece em face da Contratante, em caso de rescisão administrativa, os direitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral da Administração, nos termos do art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Consensual;

11.1.3. Por decisão judicial.

11.2. A rescisão deste contrato implicará na retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, caso se dê por dolo ou culpa da Contratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





Nova Santa Rita/RS, aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis.  
(...../2026).

**Rodrigo Amadeo Battistella**

Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

